

CONTRATO Nº 019/2025**CONTRATO CELEBRADO ENTRE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA CARDOSO & IORIS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.808.220/0001-68**, com sede situada à Praça do Centro Cívico, nº 202, Bairro Centro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Sr. **ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS**, Superintendente Geral, nomeado pelo Ato da Mesa Diretora nº 020/2022, de 18/05/2022, publicado no Diário nº 3696 de 18/05/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 389/2016-MD, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº 2430, de 27 de dezembro de 2016, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 494.758.941-87, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDOSO & IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.836.695/0001-96, com sede situada à Avenida General Ataíde Teive, nº 878, Bairro Mecejana, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO MAYLON CARDOSO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 013.281.752-78, residente e domiciliado em Boa Vista, Estado de Roraima, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 036/2025 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2024/JUCERR**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, Ata nº 001/2024/JUCERR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, para atender às da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR.

1.2 Discriminação do objeto:

1.2.1. Lote 1 - Serviços de confecção personalizados em materiais impressos em papéis:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
1	Agenda tamanho A5 com Capa dura - Impressão 4/0 cores em papel couchê aplicado em cartão para capa dura. Verso da capa sem impressão. Acabamento com laminação e furo	UND.	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00

	quadrado para wire-o metálico. 12 Separadores para meses, impressão 4/4 cores em papel couchê fosco 170g. Miolo com 15 folhas tipo planner, impressão 1/1 cor em papel sulfite 75g. 04 (duas) Páginas iniciais, impressão 1/1 cor. Tiragem mínima de 50 unidades.				
2	Folder: tamanho 30x21 cm em papel couché 115g, impressão offset 4/4 cores, acabamento com duas dobras. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	2500	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
3	Confecção de cartaz em papel couché 115 gm, impressão colorida 4/0 cores, em offset 30 x 42 cm. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
4	Confecção de cartaz em papel couché 115 gm, impressão colorida 4/0 cores, em offset 30 x 42 cm. Tiragem mínima de 300 und.	UND	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
5	Cartão de visita 4x4, papel couché, brilho, gramatura 300, no tamanho 9 x 5 cm. Laminação. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
6	Cartões comemorativos 4x4, papel couché, brilho, gramatura 250 no tamanho 15 x 10 cm. Tiragem mínima de 500 und	UND	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
7	Confecção de informativo institucional, com 16 páginas em papel couché 115 g, impressão 4/4 cores, acabamento tipo canoa com 2 grampos, no tamanho 21x30 cm (formato fechado). Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	2500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00

8	Serviço de confecção de Leque Personalizado - Tamanho: Largura 21 x altura 27 cm. Impressão 4/4 cores em papel Triplex 350g. Acabamento com faca de corte. Tiragem mínima de 1 milheiro.	UND	5000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
9	FLYER: (PANFLETO) FORMATO: 15x21 cm, COR: POLICROMIA (4/0) cores PAPEL: COUCHÉ BRILHO. 150 G/M. Tiragem mínima de 500 und	UND	2500	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
10	Convite - Formato aberto 22 x 32 cm; formato fechado: 22 x 16 cm, papel couché fosco, 230g/ m ² , impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com 01 (uma) dobra. Tiragem mínima de 500 und	UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
11	Envelope - Formato fechado 17,5 x 24 cm, papel offset 120g/m ² , impressão 4/0 cores. Acompanhados de adesivos transparentes redondos para fechamento. Tiragem mínima de 500 und	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
12	Convite - Formato A5 em papel couché fosco 115 g/m ² , impressão em policromia (4x0 cores).	UND	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
13	Serviço de envelopamento dos convites impressos nos envelopes produzidos.	UND	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
14	Convite - Formato aberto 22x16cm, papel color plus 120g/m ² , impressão em policromia (4x4).	UND	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
15	Convite: Em papel Color Plus (Majorca, Aspen, mar del plata) 180g/m ² , com duas lâminas, sendo uma com uma dobra e outra sendo	UND	500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00

	uma lâmina simples. Lâmina com dobra: formato aberto 22x32 cm, formato fechado: 22x16 cm, impressão em policromia (4x4 cores). Lâmina simples: Tamanho 22x16 cm, impressão em policromia (4x0 cores).				
16	Bloco de notas 30 x1 via - Formato fechado A6, impressão em policromia (4x0 cores), papel offset 75g/m ² , colagem na borda superior.	UND	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
17	Bloco de notas Ecológico - personalizado e produzido com capa em papel Reciclado 240g, 4/0 cores e miolo com 75 folhas. Impressão 1/0 cores em papel reciclado 75 g/m ² .	UND	500	R\$ 57,12	R\$ 28.560,00
18	Pasta canguru personalizada - tamanho 31x47 cm. Impressão 4/0 cores em papel triplex 350g Bolso sem impressão. Acabamento laminação.	UND	1000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
19	Risque e rabisque - tamanho a4. Com base em capa dura. Impressão 4/0 cores. Bloco com 50 folhas sem impressão. Papel reciclado 90g.	UND	500	R\$ 24,60	R\$ 12.300,00
20	Calendário de Mesa - Base: tamanho 21x40 cm. Impressão 4/0 cores em papel Triplex 350g. Miolo c/ 24 pag. Impressão 4/4 cores em papel couchê 170g. Furado, com wire-o	UND	750	R\$ 12,53	R\$ 9.397,50
21	Calendário de parede - Tamanho 29,7x42 cm. Impresso em papel duplex 300g. Com 13 laminas em papel reciclado 120g. Impressão 4/0 cores.	UND	1500	R\$ 20,88	R\$ 31.320,00

22	Calendário de ímã personalizado, tamanho de 10 x 12,7 cm.	UND	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
23	Certificado personalizado com dados variáveis; . Material: papel sulfite 240 g/m2. Impressão 4/0 cores Comprimento: 297 mm; Largura: 210 mm. Tipo: impressão DIGITAL Características adicionais: conforme modelo do órgão	UND	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
24	Sacola de papel personalizada. Material: papel pardo. Tamanho: 22 x 32 x 15 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	500	R\$ 10,56	R\$ 5.280,00
25	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 4 x 22,5 x 18 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	50	R\$ 18,66	R\$ 933,00
26	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 18 x 26 x 10 cm, altura, largura e comprimento respectivamente	UND	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
27	Caixa para presente personalizada. Com fita de cetim para laço. Material: papelão rígido. Diversas cores. Tamanho: 30 x 39 x 12 cm, altura, largura e comprimento respectivamente.	UND	50	R\$ 44,88	R\$ 2.244,00
VALOR TOTAL R\$ 148.532,50					

1.2.2. Lote 2 - Serviços de Confeção Personalizados em Materiais/Artefatos Plásticos, PVC, Fibras, Metais, Placas:

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
28	PORTA BANNER - Medidas aproximadas: altura 2,2 m; altura mínima: 0,85 m; Altura Dobrado: 0,72 m; Peso: 0.9 kg; Suporta: 2.5 kg.	UND	5	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
29	Serviço de impressão e confecção de banner em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 120 x 180cm	UND	50	R\$ 191,00	R\$ 9.550,00
30	Confecção de faixa em lona vinílica, gramatura 480, impressão digital colorida 3 mm x 70 cm	UND	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
31	Serviço de confecção de adesivo em plástico 12 x 15 cm.	UND	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
32	Serviço de confecção de adesivo em plástico 7x7 cm	UND	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
33	Confecção e instalação de letras em aço escovado, com impressão UV colorida de 2 m x 10 cm.	UND	50	R\$ 446,00	R\$ 22.300,00
34	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 100x80 cm.	UND	25	R\$ 156,00	R\$ 3.900,00
35	Serviço de confecção placa de identificação de corredores em PVC 2 mm expandido 30x25 cm	UND	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
36	Serviço de confecção de adesivo redondo. Material: papel couche fosco. 15 x 15 cm. Impressão colorida 4x0 cores.	UND	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
37	Placa de homenagem em chapa de inox, com gravação em torno de 250 caracteres, com caixa de veludo na cor azul marinho, medindo 15 x 20 cm.	UND	50	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
38	Impressão de imagens em grandes formatos. Adesivos, lonas,	M2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00

	banners, cartazes, fotos, paisagens, entre outros. Formatos: A0, A1, A2 e A3. Colorido.				
39	Impressão em lona para fachadas, placas, banners, cavaletes, painéis, entre outros.	M2	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
40	Impressão em vinil adesivo para fachadas, placas, vitrines, carros, envelopamento, entre outros.	M2	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
41	Caneca de cerâmica resinada com estampa personalizada - Comprimento: 12 cm, Largura: 8cm, Altura: 9,5cm, Capacidade: 325 ml.	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
42	Pasta L personalizada com bolso e com impressão em silkscreen. Tamanho: 23 x 33 cm.	UND	500	R\$ 10,68	R\$ 5.340,00
43	Crachá personalizado completo Crachá em PVC, Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm, Impressão colorida (frente e verso); Cordão Digital Personalizado tamanho padrão, Roller Clip Retrátil Personalizado e Protetor para Crachá	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
44	Chaveiro de metal com logo personalizado baixo relevo com corrente e argola comum.	UND	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
45	Chaveiro de acrílico 3mm com logo personalizada com corrente e argola comum.	UND	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
46	Backdrop com estrutura portátil (desmontável) e ajustável, 3 x 3 metros, lona com impressão digital 1440 DPIs, 3 x 2,5 metros, acabamento em ilhós. Estrutura metalizada completa e	UND	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00

	fácil de transportar com rodas.				
47	Wind Banner Flag Dupla Face Somente Bandeira com Hastes, com base em cimento.	UND	25	R\$ 468,00	R\$ 11.700,00
48	Logo em PVC, tamanho 30 x 30 cm.	UND	500	R\$ 244,00	R\$ 122.000,00
49	Letreiro personalizado em PVC 20mm Medidas de aproximadamente 100 cm de comprimento, 50 cm de altura e 10 mm de espessura. Pintura automotiva fosca.	UND	50	R\$ 792,00	R\$ 39.600,00
50	Caneta personalizada com revestimento em plástico, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	2500	R\$ 6,21	R\$ 15.525,00
51	Caneta reciclável personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	2500	R\$ 7,65	R\$ 19.125,00
52	Caneta metálica personalizada, com ponta metálica com esfera de tungstênio.	UND	2500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
53	Garrafa térmica personalizada de inox, de 750 ml, com nome e logotipo personalizado	UND	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL R\$ 418.560,00					

1.2.3. Lote 3 - Serviços de confecção personalizados em tecidos e derivados

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
54	Lixeirinha para carros, personalizada, tecido 100% algodão com proteção impermeável e costura reforçada 21 x 25 cm.	UND	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
55	Lixeirinha para carros, personalizada, material reciclado. Tamanho: 21 x 25 cm.	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
56	Boné modelo americano, em Brim, regulador em fivela e estampa em silk screen	UND	2500	R\$ 47,00	R\$ 117.500,00

	policromia frente e laterais nos tamanhos P, M e G.				
57	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos PP, P, M, G. Tiragem mínima 1 cento.	UND	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
58	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento.	UND	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
59	Camisa de algodão com cores diversas, sem gola, manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, nos tamanhos GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento.	UND	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
60	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos tamanho A4, frente e verso, no tamanho PP, P, M, G. Tiragem mínima de 1 cento.	UND	500	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
61	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG. Tiragem mínima de 1 cento.	UND	500	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
62	Camisa Polo de algodão elastano sem bolso com cores diversas, com impressão de logotipos A4, frente e verso, no tamanho GG1, GG2, GG3. Tiragem mínima de 1 cento.	UND	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00

63	Mochila Square em poliéster, com 2 bolsos frontais e 1 bolso lateral para portar garrafa, com alça de metal para as mãos e alças acolchoadas para ombros. Espaço interno com compartimentos para transportar notebook com tamanho mínimo de 14".	UND	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
64	Guarda-chuva personalizado. Tamanho: 150 cm de comprimento. Varetas de fibra, cabo de ABS. Diversas cores.	UND	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
VALOR TOTAL R\$ 306.800,00					

1.2.4. Lote 4 - Serviços técnicos em designer gráfico

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
65	Serviço de designer gráfico a ser atendido sob demanda. Serviços como: 1) Arte para personalização; 2) Websites, criação de layouts com organização das informações e finalização; 3) Criação de arte para envelopamento de veículos/portas/prédios; 4) Produção e edição de mídias digitais para redes sociais; 5) Criação de layout específico de convites virtuais para eventos; 6) Criação de layout específico de cartões comemorativos. Todos os serviços com até 5 ajustes. Profissional com experiência comprovada.	SERV.	50	R\$ 486,00	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL R\$ 24.300,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura deste contrato, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme artigo 107 da mesma Lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Do Preço

5.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 898.192,50 (oitocentos e noventa oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e das Notas de Empenho emitidas.

5.2. Do pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 11.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Programa de Trabalho: 01.101.01.031.001.2011;

2. Fonte: 1.500

3. Código de Acompanhamento - CD ACOMP.: 0000;

4. Elemento de Despesa: 33.90.30-99 e 33.90.39-99

5. Nota de Empenho nº: 677/2025 em 29/05/2025, no valor de R\$ 344.234,35 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos); e

6. Nota de Empenho nº: 679/2025 em 29/05/2025, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista/Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

(Assinado Eletronicamente)

ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS
Representante Legal da CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO MAYLON CARDOSO DA SILVA
Representante Legal da CONTRATADA